



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2160, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Adm E Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.096	Participação no Consócio Codevar	
Elemento/FR	3.3.71.92.00-00.01.0110	Despesas de exercícios anteriores	500,00
		Transf. A Consócio Público	
Total			500,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Cult, Tur e Lazer	
Unidade	06	Cultura	
Funcional	13.392.0026		
Ação	2.090	Participação no Consócio Intermunicipal Culturando	
Elemento/FR	3.3.71.70.00-00.01.0110	Rateio pela participação em consórcio público	3.000,00
Total			3.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
	,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
	0,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
--	--

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	02	Assessoria Administração e Jurídica	
Funcional	04.122.0002		
Ação	2.003	Sentenças Judiciais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Elemento/FR	3.3.90.91.00-00.01.0110	Sentenças Judiciais	500,00
Total			500,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Cult, Tur e Lazer	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	12.122.0003		
Ação	2.037	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0200	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	3.000,00
Total			3.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2014-2017, de que trata a Lei nº 1.885 de 11 de junho de 2013, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2017, de que trata a Lei nº 2.102, de 14 de junho de 2016, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de junho de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete